



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## PARECER FINAL

**PROJETO DE LEI nº 35/2016**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 2.929.687,12 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e doze centavos) e dá outras providências;

**PROJETO DE LEI nº 44/2016**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 992.773,43 (novecentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos) e dá outras providências;

Ao analisar os Projetos de Lei em questão, acompanhados das respectivas exposições de motivos, conclui-se que tais proposições encontram-se amparadas na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Ademais, nota-se que tais proposições atendem aos requisitos legais e não possuem vícios que impeçam a sua apreciação em Plenário.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER FAVORÁVEL** aos Projetos de Lei acima mencionados, julgando-os aptos a serem apreciados pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 09 de maio de 2016.

**ANTONIO BENEDITO FERRAZ DE TOLEDO**  
PRESIDENTE



**ELIAS GARCIA CANDEIAS**  
RELATOR

**CASSIO H. CAPELLARI**  
SECRETÁRIO